

# «QUADRO PESSOA»

## Regulamento

Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa

## Índice

Preâmbulo.....	3
Objeto .....	4
Âmbito .....	4
Requisitos de acesso ao Quadro de Mérito.....	4
Acesso ao Quadro de Mérito Académico .....	4
Propostas de nomeação para o Quadro de Mérito Académico .....	5
Acesso ao Quadro de Mérito Social.....	5
Propostas de nomeação para o Quadro de Mérito Social .....	5
Características dos prémios.....	6
Disposições finais.....	6
Entrada em vigor .....	6

## **Preâmbulo**

A Escola, enquanto espaço de vivência democrática e agente dinamizador de inovação social e cultural, deve garantir o desenvolvimento pleno e harmonioso da personalidade do indivíduo e criar condições de promoção do sucesso escolar e educativo.

A criação do Quadro de Mérito do Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa visa reconhecer, valorizar e estimular os seus alunos para a procura da melhoria contínua dos seus desempenhos académicos (saber e saber fazer) e sociais (saber ser, saber estar e saber agir).

Pretende-se promover os melhores resultados académicos, mas também, o exercício de uma cidadania responsável e ativa, assim como, estimular o gosto pelo aprender e a vontade de se auto superar.

Não se pretende, portanto, apenas premiar os bons resultados académicos, mas também ações meritórias em favor da comunidade, estimulando o desenvolvimento de uma cultura de cidadania capaz de fomentar os valores da dignidade da pessoa humana, da democracia e do exercício responsável da liberdade individual.

## **Artigo 1.º**

### **Objeto**

O presente regulamento destina-se a estabelecer os critérios e procedimentos a observar com vista à integração dos alunos no «Quadro Pessoa» do Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa.

## **Artigo 2.º**

### **Âmbito**

O Quadro de Mérito destina-se a reconhecer e a estimular a dedicação, a assiduidade e o esforço no trabalho e no desempenho escolar por parte dos alunos, bem como o seu empenhamento em ações meritórias praticadas na escola ou fora dela em favor da comunidade local ou da sociedade em geral.

## **Artigo 3.º**

### **Requisitos de acesso ao Quadro de Mérito**

1. O acesso ao Quadro de Mérito depende da verificação cumulativa dos seguintes requisitos:
  - a) Não ter sido sujeito a qualquer medida disciplinar;
  - b) Não ter faltas de presença e /ou atraso injustificadas;
  - c) Não apresentar mais de seis faltas independentemente do seu caráter, excetuando situações de doença devidamente comprovadas ou legalmente equiparadas;
  - d) Ter estabelecido um bom relacionamento com os diversos elementos da comunidade.
2. O comportamento meritório reveste as modalidades de Mérito Académico e Mérito Social.

## **Artigo 4.º**

### **Acesso ao Quadro de Mérito Académico**

1. O quadro de Mérito Académico reconhece os alunos que revelam um excelente desempenho académico ou realizam atividades de excelente qualidade, quer no domínio curricular, quer no domínio do complemento curricular.
2. O Quadro de Mérito Académico será organizado no final de cada ano letivo e por ano de escolaridade tendo como base os resultados da avaliação interna e externa.
3. Constituem critérios de acesso ao Quadro de Mérito Académico os seguintes:
  - a) A obtenção dos melhores resultados escolares, ponderados com base:
    - i) Na globalidades das menções atribuídas às diferentes disciplinas nos 1.º, 2.º e 3.º anos;
    - ii) Na globalidade dos níveis/ menções atribuídas às diferentes disciplinas e ainda, nos resultados obtidos nas Provas Finais de Português e Matemática no 4.º ano;
    - iii) Na globalidades dos níveis atribuídos nas diferentes disciplinas nos 5.º, 7.º e 8.º anos;
    - iv) Na globalidade dos níveis atribuídos às diferentes disciplinas e ainda, nos resultados obtidos nas Provas Finais de Português e Matemática nos 6.º e 9.º anos.
  - b) Desenvolvimento de trabalhos académicos/participação exemplar em atividades que visem a promoção de atividades culturais ou recreativas e/ou atribuição de prémios resultantes da participação em concursos promovidos por entidades internas e externas à escola, tendo em consideração:
    - i) Atividades previstas no Plano de Atividades da Turma do aluno(a);
    - ii) Qualidade dos trabalhos desenvolvidos;
    - iii) Participação em atividades por iniciativa do aluno(a);
    - iv) Participação em concursos/ obtenção de prémios.
4. Os critérios de acesso previstos no número anterior terão uma ponderação de 75% e 25% respetivamente.
5. A disciplina de Educação Moral e Religiosa não será considerada para os efeitos previstos na alínea a) do ponto 3.

## **Artigo 5.º**

### ***Propostas de nomeação para o Quadro de Mérito Académico***

1. Compete ao Professor Titular de Turma, em reunião do Conselho de Docentes, ou ao Diretor de Turma na reunião de Conselho de Turma de avaliação, sob proposta de qualquer um dos seus membros, propor os alunos ao Quadro de Mérito Académico;
2. As propostas, devidamente fundamentadas, deverão ser apresentadas na reunião para avaliação sumativa final e deverão ficar exaradas em ata;
3. Caso os Conselhos de Docentes ou os Conselhos de Turma considerem não haver alunos merecedores, poderá não haver nomeações;
4. Compete aos Coordenadores de Ano, no 1.º Ciclo, e aos Coordenadores de Ciclo, nos 2.º e 3.º ciclos, recolher e organizar as propostas aprovadas nos respetivos Conselhos e elaborar a listagem dos alunos nomeados;
5. As propostas, a que se refere o ponto anterior, serão apresentadas a um júri, constituído por sete membros do Conselho Pedagógico, que procederá à sua análise e emitirá a decisão final;
6. Excecionalmente poderão existir prémios *ex aequo* (cinco no máximo);
7. Da decisão do júri não caberá recurso;
8. O Quadro de Mérito Académico será divulgado/ exposto em local bem visível e na página eletrónica do Agrupamento até ao final da semana seguinte à da afixação das pautas/ afixação dos resultados dos processos de reapreciação das Provas Finais;
9. Os alunos que, no final de cada ano letivo, integrem o Quadro de Mérito Académico, receberão um diploma, a ser entregue no ano letivo seguinte, em cerimónia própria para o efeito.

## **Artigo 6.º**

### ***Acesso ao Quadro de Mérito Social***

1. O Quadro de Mérito Social reconhece atitudes exemplares relativamente à superação de dificuldades ou o desenvolvimento de iniciativas ou ações, igualmente exemplares, de benefício social ou comunitário ou de expressão de solidariedade na escola ou fora dela;
2. Quadro de Mérito Social será organizado no final de cada período letivo;
3. Constituem critérios de acesso ao Quadro de Mérito Social os seguintes:
  - a) Comportamento exemplar, traduzido pelo empenho em participar nas atividades propostas pelo Professor Titular/ Conselho de Turma com vista a superar dificuldades de aprendizagem;
  - b) Espírito de entreatajuda relevante e continuado e/ou contribuição em ações de benefício social ou comunitário na escola ou fora dela;
  - c) Assinaláveis progressos traduzidos numa melhoria significativa do rendimento escolar e conduta social e ética como resultado de um esforço continuado de melhoria contínua;
  - d) Iniciativa de propor atividades de resolução de problemas identificados. Estas atividades podem ser de índole vária, reconhecendo-se como especialmente meritórias as que se relacionem com o voluntariado e a solidariedade.

## **Artigo 7.º**

### ***Propostas de nomeação para o Quadro de Mérito Social***

1. Todos os professores, alunos, assistentes operacionais, assistentes técnicos e membros da comunidade escolar, podem fazer propostas devidamente fundamentadas para o acesso dos alunos ao Quadro de Mérito Social, especificando as iniciativas ou ações de reconhecida relevância social, merecedoras de atribuição de mérito;
2. A apresentação das propostas, devidamente fundamentadas, será feita por escrito e entregue ao Professor Titular de Turma/Diretor de Turma até ao quinto dia útil antes das reuniões para avaliação sumativa de cada período letivo;

3. O Conselho de Docentes/Conselho de Turma emitirá parecer sobre as propostas, que deverão ser exaradas em ata;
4. O parecer referido no ponto anterior pode revestir a simples expressão de concordância, se houver unanimidade na decisão. Nenhum membro se pode abster no ato de emissão de parecer. Caso não se verifique a unanimidade devem ficar exarados em ata todos os factos que determinaram o parecer desfavorável;
5. Compete ao professor Titular/Diretor de turma transmitir a informação referida nos dois pontos anteriores à Diretora;
6. Para efeito de validação, os pareceres referidos serão apresentados ao júri previsto no ponto cinco do artigo 5.º.

#### **Artigo 8.º**

##### ***Características dos prémios***

Todos os alunos premiados recebem um diploma que atesta do seu prémio. Será arquivada cópia do mesmo no processo individual do aluno.

#### **Artigo 9.º**

##### ***Disposições finais***

Os casos omissos no presente regulamento serão decididos pela Diretora ouvido o Conselho Pedagógico.

#### **Artigo 10.º**

##### ***Entrada em vigor***

Este regulamento entra em vigor no dia a seguir ao da sua aprovação.

*Conselho Pedagógico de 11 de fevereiro de 2015*